



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N. 016/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB E A SRA. **GILVÂNIA ALVES AZEVEDO DE LIRA-ME**, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS ADIANTE.

Aos 03 dias do mês de JULHO do ano de 2023, por meio deste instrumento contratual, figurando de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, neste ato representado legalmente por seu Presidente Constitucional, *in fine* assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a Srs. **GILVÂNIA ALVES AZEVEDO DE LIRA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.725/0001/31 domiciliada na cidade de Monteiro PB, na Rua Joventino Pereira de Almeida, 315, doravante simplesmente mencionados como Contratante e Contratado, respectivamente, resolvem de comum acordo firmar o presente termo de contrato de assessoria e prestação de serviço, razão porque se obrigam a cumprir e respeitar todos os seus preceitos, direitos e deveres, constante das cláusulas e condições adiante, as quais são aceitas livre e mutuamente. Doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objetivo desde contrato a prestação de serviços de assistência técnica em informática para manutenção corretiva e preventiva em todos os computadores, inclusive nas impressoras, bem como nas respectivas programações e rede da contratante sendo obrigatória à contratada a realização de visita semanal no estabelecimento da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor: Pelos serviços mencionados na cláusula anterior, a Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 10.200,00 (dez e duzentos reais), em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos), a serem adimplidas até o 20º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Vigência: O presente contrato vigorará até 31 de DEZEMBRO do ano de 2023, tendo como termo inicial de vigência o dia 03 de JULHO do ano em curso

CLÁUSULA QUARTA: Da Rescisão - A Rescisão deste contrato far-se-a:

1 - unilateralmente: por qualquer das partes, mediante aviso prévio ou por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

2 - Se o Contratado não obedecer na sua execução as obrigações aqui estipuladas; e

3 - Se o contratado paralisar os seus serviços por período superior a 15 (quinze) dias sem comunicar ao Contratante ou sem justificativa razoável

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária - As despesas decorrente deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária " Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 3.3.3.90.36.00."

CLÁUSULA SEXTA: Base Legal - O presente contrato rege uma relação de natureza eminentemente administrativa, não gerando nenhum vínculo empregatício, tendo como arrimo o art. 37, inciso XXXVI, da Constituição Federal, e o art. 13, da Lei Federal 9.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: Do Foro - Elege-se o foro da Comarca de Monteiro PB, para dirimir qualquer litígio proveniente do descumprimento de qualquer das disposições consignadas neste termo contratual.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, frente e verso, rubricada à margem na frente e com o verso assinado, declarando que leram seu conteúdo, na presença de duas testemunhas, que também assinam, esclarecendo as partes que concordam com todos os termos e condições do presente Contrato.

Monteiro PB, em 03 de JULHO do ano 2023.



CONTRATANTE

IDERVALDO CAMPOS BELIZ



CONTRATADO
GILVANIA ALVES A. DE LIRA-
ME

TESTEMUNHAS:

nome: _____

CPF: _____

nome: _____

CPF: _____